



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE NOVA CRIXAS, Estado de Goiás, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente ao Processo Administrativo nº 18645/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação Ueslei Rodrigues Caixeta, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação do Decreto nº 629/2025, de 9 de dezembro de 2025 e Decreto nº 383/2026, de 01 de setembro de 2026.

O Edital fica disponível aos interessados no site www.novacrixas.go.gov.br, no endereço <https://www.licitanet.com.br/>, e poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@novacrixas.go.gov.br ou poderá ser retirado na Superintendência de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Nova Crixas/GO, na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, Telefone (62) 99304-2683.

MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA
CRITERIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA GLOBAL
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	09/11/2026, AS 09h00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	09/11/2026, AS 09h00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
SITE PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	www.licitanet.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	UESLEI RODRIGUES CAIXETA
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de cobertura metálica da arquibancada central do Complexo de Campo Society, localizado na Rua dos Curiós, APM, Setor Estádio, Município de Nova Crixás/GO, incluindo o fornecimento

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme Projeto Básico, projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo..

1.2. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global, nos termos deste Edital e de seus anexos.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia, cujas características e condições de execução encontram-se definidas nos projetos e documentos técnicos que integram o processo, visando assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Os serviços serão executados pelo preço global contratado, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos. Os licitantes deverão considerar todos os custos necessários à completa execução do objeto na elaboração de suas propostas.

1.5. A sessão pública da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço <https://www.licitanet.com.br/>, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observadas as condições e os prazos estabelecidos para o cadastramento das propostas no sistema eletrônico.

1.6. O valor global estimado da contratação é de R\$ 353.654,62 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme orçamento elaborado pelo setor de engenharia, integrante dos anexos deste Edital, constituindo o valor máximo admitido pela Administração para a contratação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados no orçamento do Município de Nova Crixás/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação informada pelo Departamento de Contabilidade:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE

2.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios subsequentes serão indicadas após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas individuais ou sociedades empresárias regularmente constituídas e estabelecidas no País, que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto à plataforma **LICITANET – Licitações Online**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.3. O licitante deverá responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou informações desatualizadas.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a irregularidade comprometer a comprovação dos requisitos exigidos e não puder ser sanada mediante diligência, observada a legislação aplicável.

3.6. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à presente contratação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;



3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a eles relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento previsto no item 3.7.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa mencionada nos itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. A vedação prevista no item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza, o porte, a complexidade e o valor estimado da contratação, que permitam sua execução por empresa individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, será observada a ordem ordinária das fases prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, a proposta contendo o preço global ofertado para execução da obra de construção da cobertura metálica da arquibancada central e anexos, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, administrativas, de transporte, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a contratação, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste instrumento convocatório;



4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e demais normas específicas.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1. A ausência da declaração prevista no item anterior apenas impedirá o licitante de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado na forma deste Edital, após o encerramento da fase de envio de lances, observadas as regras de publicidade e transparência previstas na legislação vigente.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo de sua proposta quando do cadastramento, observadas as seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo parametrizado, quando existente, e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.



4.10. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase competitiva, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance por ele ofertado.

4.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável.

4.12. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, correspondente à execução integral da obra de construção da cobertura metálica da arquibancada central do Complexo de Campo Society e anexos, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, que deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

5.2.1. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do objeto, não sendo admitidas propostas parciais ou que contemplem quantitativos inferiores aos previstos para a contratação.

5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transportes, seguros, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução integral da obra.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, observada a legislação tributária aplicável.

5.6. Independentemente do percentual de tributos considerado na composição da proposta, nos pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente.

5.7. A eventual opção da licitante pelo regime tributário do Simples Nacional será avaliada de acordo com a legislação tributária vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta apuração e o recolhimento dos tributos incidentes sobre a execução do contrato.

5.8. A apresentação da proposta implica o compromisso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos, obrigando-se a licitante a executar todos os serviços necessários à conclusão da obra, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra adequados, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico LICITANET, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação, correspondente à execução integral da obra de construção da cobertura metálica da arquibancada central, e anexos, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no prazo de até 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de lance manifestamente inconsistente ou inexecutável, desde que disponibilizada essa funcionalidade pela plataforma eletrônica.

6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

6.11.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais.

6.11.2. Cada prorrogação automática terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances nesse período.

6.11.3. Não havendo novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, ocasião em que o sistema ordenará os lances conforme a classificação final.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

6.11.5. Os licitantes convocados poderão apresentar lances intermediários.

6.12. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.

6.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, permanecendo sigilosa a identidade de seu autor.

6.15. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.16. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação oficial aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante divulgação no sistema eletrônico.



6.17. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor originalmente constante de sua proposta.

DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.18. Encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação do enquadramento das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais para usufruir dos benefícios.

6.18.1. Será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que suas propostas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação automática do sistema.

6.18.3. Não havendo manifestação ou sendo recusada a oferta, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem no intervalo previsto, observada a ordem de classificação.

6.18.4. Persistindo equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo legal, será realizado sorteio para definição da ordem de convocação, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.19. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação prévia do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

6.19.1. O desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na legislação;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.19.2. Persistindo o empate, serão observadas as preferências sucessivas previstas no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

DA NEGOCIAÇÃO

6.20. Encerrada a etapa competitiva e aplicado o tratamento favorecido e os critérios de desempate, quando cabíveis, o Agente de Contratação poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.20.1. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, ou o licitante seja desclassificado ou inabilitado, poderá ser realizada negociação com os demais licitantes, obedecida a ordem de classificação.

6.20.2. Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e registrada nos autos do processo.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes.

6.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos.

6.20.5. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do seu encerramento, desde que aceita pelo Agente de Contratação.

DA PROPOSTA READEQUADA

6.21. A proposta final deverá observar o modelo constante do anexo correspondente deste Edital, conter a identificação do licitante e ser apresentada com:

- a) Data e assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído;
- b) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- c) Validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme estabelecido no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro;
- e) Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- f) Planilha orçamentária contendo os quantitativos, preços unitários, preços totais por item e valor global, observadas as especificações e quantitativos previstos no orçamento de referência da Administração;



- g) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução e com o cronograma estabelecido pela Administração;
- h) Composições analíticas dos preços unitários, com detalhamento dos custos dos serviços integrantes da proposta;
- i) Composição do BDI adotado na proposta, com discriminação dos percentuais e parcelas que o integram, observada a legislação aplicável;
- j) Demonstrativo dos encargos sociais adotados na composição dos preços, quando aplicável.

6.21.1. Quando disponibilizada essa funcionalidade pelo sistema eletrônico, a proposta final poderá ser assinada eletronicamente diretamente na plataforma.

6.21.2. Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, mobilização, desmobilização, administração local, BDI, lucro e demais despesas incidentes sobre a contratação.

6.21.3. As planilhas apresentadas deverão observar os quantitativos e as especificações definidos no Projeto Básico e demais documentos técnicos, sendo admitidas correções de erros materiais que não alterem a substância da proposta nem impliquem majoração do valor global ofertado, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.21.4. A proposta readequada deverá corresponder ao valor final ofertado pelo licitante, não sendo admitida majoração do preço global após o encerramento da etapa competitiva.

6.22. Após a apresentação da proposta readequada e, quando for o caso, dos documentos complementares, o Agente de Contratação procederá à análise de sua aceitabilidade e ao julgamento, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores e registros de sanções administrativas do Município de Nova Crixás/GO;



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando pertinente, de seu sócio majoritário, considerando as sanções e restrições previstas na legislação aplicável.

7.3. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação realizará as diligências necessárias para verificar a existência de eventual tentativa de fraude ou burla às sanções administrativas.

7.3.1. A análise poderá considerar vínculos societários, identidade de administradores, atividades econômicas semelhantes e outros elementos capazes de indicar possível utilização fraudulenta de pessoa jurídica.

7.3.2. O licitante será previamente convocado para apresentar esclarecimentos antes de eventual decisão que impeça sua participação no certame.

7.3.3. Constatada a existência de impedimento legal aplicável à licitação, o licitante será afastado do certame, mediante decisão fundamentada.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido destinado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará o atendimento às condições legais para concessão do benefício, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações técnicas e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estabelecido pela Administração, considerando o Projeto Básico, as planilhas orçamentárias e os demais documentos técnicos.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo estabelecido pela Administração;

7.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;



7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.7. Por se tratar de contratação de obra de engenharia, a análise da exequibilidade das propostas observará o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, mediante diligência, nos termos do § 2º do referido artigo.

7.7.2. Não sendo demonstrada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, podendo ser solicitada manifestação do setor técnico de engenharia.

7.7.3. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, documentos e esclarecimentos que demonstrem a viabilidade dos preços ofertados, considerando os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais despesas necessárias à execução.

7.8. Na presente contratação, cujo regime de execução será o de empreitada por preço global, a análise de aceitabilidade observará o preço global ofertado, sem prejuízo da avaliação dos quantitativos e dos preços unitários relevantes, conforme o art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1. Será considerada incompatível com o orçamento de referência a proposta cujo valor global ultrapasse o valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação.

7.8.2. Os preços unitários e os quantitativos apresentados deverão ser compatíveis com os serviços previstos no Projeto Básico, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.8.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá realizar diligências e solicitar manifestação do responsável técnico de engenharia, visando verificar a viabilidade dos preços apresentados e a capacidade de execução do objeto.

7.10. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, mediante convocação do Agente de Contratação, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada das planilhas e documentos técnicos exigidos no item 6.21 deste Edital.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



7.10.1. As planilhas deverão apresentar os quantitativos e custos unitários dos serviços, observando o modelo disponibilizado pela Administração, bem como a composição do BDI, dos encargos sociais e o cronograma físico-financeiro, com os respectivos valores ajustados ao preço global ofertado.

7.10.2. No regime de empreitada por preço global, os preços unitários apresentados servirão de referência para eventuais adequações indispensáveis do cronograma físico-financeiro e para subsidiar excepcional alteração contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.11. Erros materiais ou falhas no preenchimento das planilhas não constituirão, por si só, motivo para desclassificação da proposta, desde que possam ser corrigidos sem alteração de sua substância e sem majoração do valor global ofertado.

7.11.1. O Agente de Contratação poderá conceder prazo para correção ou complementação das informações, mediante solicitação fundamentada e registro no sistema eletrônico.

7.11.2. As correções deverão preservar as condições originalmente ofertadas e demonstrar que o preço global é suficiente para suportar todos os custos necessários à execução do objeto.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas, compatibilidade dos preços, composição de custos e exequibilidade, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação escrita do setor de engenharia responsável pelo Projeto Básico e pelo orçamento de referência da contratação.

7.13. Considerando a natureza do objeto, consistente na execução de obra de construção da cobertura metálica da arquibancada central, não será exigida apresentação de amostras na fase de julgamento, devendo a conformidade dos materiais e serviços ser verificada durante a execução contratual, conforme o Projeto Básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

7.14. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

7.15. Concluída a análise de aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação dará prosseguimento à fase de habilitação do licitante, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.16. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação dos licitantes observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.16.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, assegurado prazo não inferior a 10 (dez) minutos, conforme as regras estabelecidas neste Edital.



7.16.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.16.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.17. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica complementar, o reinício da sessão será comunicado aos licitantes pelo sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação abrirá o prazo de no mínimo 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação a seguir relacionados, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante;
- f) Quando os documentos forem assinados por procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a licitante no certame.



8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, se houver, estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal, incluindo previdência social, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débito Trabalhista- CNDT, demonstrativo situação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. Da Visita Técnica

- a) Será facultado às licitantes realizar visita técnica ao local da obra, destinada ao conhecimento pleno das condições de execução, a ser realizada até a véspera do certame, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO, situado na Praça Três Poderes, Centro, Nova Crixás, mediante prévio agendamento.
- b) O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, portando instrumento de mandato hábil, acompanhado de cópia simples, do contrato/ato constitutivo que comprove seus poderes de representação.
- c) O Atestado de Visita somente será emitido após a efetiva inspeção no local, com assinatura do responsável do Município.
- d) Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal de dispensa de visita técnica, assumindo, sob as penas da lei, que as informações constantes do Projeto Básico são suficientes para a elaboração de sua proposta, hipótese em que renuncia ao direito de alegar, posteriormente, desconhecimento de condições locais.

8.1.3.2. Qualificação Técnico-Operacional

- a) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, não sendo



exigido o seu registro no CREA/CAU, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União;

b) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada e habilitada, comprovando experiência na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da licitação;

c) Compatibilidade em características, quantidades e complexidade tecnológica;

d) A indicação específica das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado;

ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA (50%)
EXECUÇÃO DE COBRIMENTO DE ESTRUTURA COM TELHAS METÁLICAS GALVANIZADA	M ²	911.053	455.52
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS	M ²	13226.37	6613.18

8.1.3.3. Qualificação Técnico-Profissional A licitante deverá apresentar:

a) Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, elementos quantitativos e qualitativos, visando subsidiar as análises de compatibilidade de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Não será fixado quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados, não será vedado o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação;

c) A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional.

d) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA (50%)
EXECUÇÃO DE COBRIMENTO DE ESTRUTURA COM TELHAS METÁLICAS GALVANIZADA	M ²	911.053	455.52
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS	M ²	13226.37	6613.18

8.1.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.1.3.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.3.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.1.3.7. Atestado de Vistoria se realizado, assinado pelo servidor responsável, conforme modelo sugerido em Anexo;

8.1.3.4.8. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

d) Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Poder Judiciário, da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

e) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação



financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes certificados.

g) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

h) Prova que possui, na data da apresentação da proposta, capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado da obra, cuja comprovação poderá ser feita através de seu ato social regularmente averbado no órgão competente, da certidão da Junta Comercial ou publicação oficial, ou ainda em cartório de registro de titulação oficial ou ainda em cartório de registro de títulos, conforme o caso, admitindo-se a atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

ÍNDICES EXIGIDOS SÃO:

Índice de Liquidez Corrente (LC): Mede a capacidade da empresa de pagar suas obrigações de curto prazo. A fórmula é:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante
Geralmente, exige-se um valor superior a 1,00 (>1).

Índice de Liquidez Geral (LG): Avalia a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo. A fórmula é:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo
Assim como o LC, um resultado superior a 1,00 (>1).

8.2. DAS DECLARAÇÕES DO LICITANTE:

8.2.1. Relativamente às DECLARAÇÕES do licitante:

a) Declaração da licitante, firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo apresentado no ANEXO IV.



b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do ANEXO III.

c) Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do ANEXO V.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro Municipal de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14. Após a conferência da documentação de habilitação e constatado o atendimento integral às exigências deste Edital, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor, abrindo-se o prazo para manifestação de intenção de recurso.

8.15. O (A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto nas legislações vigentes.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de alguma questão, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados no curso deste procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso versar sobre o julgamento das propostas, classificação, desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, sendo a apreciação dos recursos realizada em fase única.

9.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo ser ampliado pelo Agente de Contratação, conforme as condições operacionais da sessão.

9.4. O licitante que manifestar intenção de recorrer terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



9.5. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da respectiva intimação ou divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, por meio diverso daquele estabelecido neste Edital ou que não atendam aos demais pressupostos legais de admissibilidade, mediante decisão fundamentada.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis, por meio dos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.novacrixas.go.gov.br, sem prejuízo de solicitação de acesso aos documentos não disponibilizados eletronicamente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada ou quando o licitante vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão retomados os procedimentos pertinentes à fase em que ocorreu a irregularidade, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que, após verificar a regularidade dos atos praticados, procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTRATO:

13.1. Após a homologação da licitação, será formalizado Contrato Administrativo entre o Município de Nova Crixás/GO e a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, na proposta vencedora e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da adjudicatária, apresentada durante o transcurso do prazo original e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora ou procurador devidamente constituído, com poderes específicos para assumir obrigações em nome da contratada, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

13.4. A assinatura do contrato implicará o reconhecimento, pela contratada, de que:

I. Está vinculada à proposta apresentada, ao Edital, ao Projeto Básico, aos projetos de engenharia, ao memorial descritivo, às planilhas orçamentárias, ao cronograma físico-financeiro e aos demais documentos técnicos integrantes da contratação;

II. Deverá executar integralmente a obra de construção de cobertura metálica da arquibancada central do Complexo de Campo Society, localizado no Município de Nova Crixás/GO, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas nos documentos contratuais;

III. Reconhece os direitos e as prerrogativas da Administração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive as hipóteses de alteração e extinção contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. O prazo de execução da obra será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no Projeto Básico.

13.5.1. O prazo de vigência contratual será aquele estabelecido na minuta do contrato, devendo ser suficiente para contemplar a execução, o recebimento do objeto e as demais providências administrativas necessárias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.2. A prorrogação dos prazos contratuais observará as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a execução contratual.

13.7. Na hipótese de a empresa vencedora não comprovar as condições de habilitação exigidas ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8. O contrato e seus eventuais termos aditivos poderão ser formalizados e assinados eletronicamente, mediante utilização de meios que assegurem a autenticidade, a integridade e a validade jurídica das assinaturas, observadas as disposições do art. 91, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e salariais de seus empregados.

14.2. Assegurar, durante toda a execução contratual, a proteção e conservação dos serviços executados, materiais, equipamentos e instalações existentes, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

14.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades e sanções legalmente aplicáveis.

14.4. Permitir e facilitar à fiscalização designada pela Administração Municipal a inspeção e o acompanhamento da obra, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

14.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento ou a conclusão dos serviços, apresentando as medidas necessárias à regularização da situação e ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

14.6. Executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, observando rigorosamente o Projeto Básico, os projetos de engenharia, o memorial descritivo, as especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

14.7. Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal aplicável à execução de obras e serviços de engenharia, inclusive as normas urbanísticas, ambientais e de segurança.

14.8. Substituir, mediante solicitação fundamentada da fiscalização, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, profissional cuja atuação comprometa a segurança, a qualidade ou o andamento dos serviços, ressalvadas situações que justifiquem prazo diverso, mediante autorização da Administração.

14.9. Manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração, responsável por representar a contratada durante a execução da obra, prestar esclarecimentos e receber as determinações da fiscalização.

14.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.



14.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive pelos tributos incidentes sobre os serviços, observada a legislação tributária aplicável.

14.12. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.13. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, adotando as medidas preventivas necessárias à proteção dos trabalhadores e demais pessoas que possam ser afetadas pela execução da obra.

14.14. Fornecer aos seus empregados uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às atividades executadas, fiscalizando sua correta utilização.

14.15. Manter atualizado o Diário de Obras, registrando as atividades executadas, condições de trabalho, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

14.16. Disponibilizar equipamentos, ferramentas e mão de obra em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma, devendo promover os ajustes necessários quando constatada insuficiência de recursos que comprometa a execução.

14.17. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, eventuais alterações de endereço, telefone, representantes legais ou dados cadastrais, apresentando, quando necessário, os documentos comprobatórios correspondentes.

14.18. Manter as áreas de trabalho organizadas, limpas, sinalizadas e desimpedidas, adotando medidas para evitar acidentes e interferências desnecessárias nas atividades desenvolvidas no Complexo de Campo Society.

14.19. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, carga, descarga, armazenamento e movimentação dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, observados os custos contemplados na proposta contratada.

14.20. Ao término dos serviços, remover materiais excedentes, entulhos, equipamentos e instalações provisórias, promovendo a limpeza das áreas utilizadas e a recuperação de eventuais danos causados durante a execução.

14.21. Acatar as determinações da fiscalização quanto à correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas e condições contratuais, sem custos adicionais para a Administração quando decorrentes de falhas imputáveis à contratada.



14.22. Observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente as Normas Regulamentadoras pertinentes à construção civil, ao trabalho em altura e à movimentação e montagem de estruturas metálicas, mantendo os trabalhadores devidamente orientados e protegidos.

14.23. A fiscalização poderá determinar a paralisação de atividades que apresentem risco à segurança dos trabalhadores, usuários do complexo esportivo ou terceiros, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada, observada a responsabilidade pela situação identificada e seus efeitos contratuais.

14.24. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme o Projeto Básico e os demais documentos técnicos.

14.25. Realizar os ajustes e correções solicitados pela fiscalização, desde que relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais e às especificações técnicas estabelecidas.

14.26. Responsabilizar-se pela guarda, proteção e conservação dos materiais, ferramentas, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade no canteiro de obras, adotando medidas de segurança compatíveis com as características e necessidades da execução.

14.27. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no contrato.

14.28. Promover as adequações necessárias quando identificadas falhas ou impropriedades na execução dos serviços, mediante orientação e aprovação da fiscalização, sem prejuízo da formalização contratual quando legalmente exigida.

14.29. Cumprir a legislação ambiental aplicável, adotando medidas de prevenção e controle dos impactos decorrentes da obra, especialmente quanto à geração, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos da construção civil.

14.30. Observar as normas de acessibilidade aplicáveis às intervenções previstas no Projeto Básico, especialmente a ABNT NBR 9050, quando pertinente, respeitando as soluções técnicas e as condições estabelecidas nos projetos de engenharia.

14.31. Permitir o acesso dos representantes da Administração e dos órgãos de controle aos documentos, registros e informações diretamente relacionados à execução contratual, observados os limites legais de fiscalização.

14.32. Responder pelos danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões relacionados à execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.



14.33. Refazer, no prazo determinado pela fiscalização, os serviços considerados inadequados, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações técnicas, quando a inconformidade for atribuível à contratada.

14.34. Manter disponíveis no local da obra os projetos e documentos técnicos pertinentes às etapas em execução, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução, conforme a atribuição profissional e a legislação aplicável.

14.35. Manter profissionais habilitados e capacitados para execução dos serviços, garantindo a presença e o acompanhamento do responsável técnico nas condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato.

14.36. Informar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa impedir ou comprometer a execução dos serviços, apresentando justificativa e proposta de solução para avaliação da Administração.

14.37. Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, executando os serviços dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço, ressalvadas as alterações devidamente justificadas e formalizadas nos termos da legislação aplicável.

14.38. Elaborar e apresentar as planilhas de medição dos serviços executados, acompanhadas dos documentos exigidos no contrato, solicitando a conferência e aprovação pela fiscalização técnica da Administração.

14.39. Executar integralmente os serviços previstos no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, observando as condições estabelecidas na proposta vencedora e no contrato.

14.40. Responsabilizar-se pelas instalações provisórias de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, quando previstas entre suas obrigações, observadas as condições do Projeto Básico, a disponibilidade das instalações existentes e os custos considerados na formação da proposta.

14.41. Conhecer previamente as condições de acesso, circulação, armazenamento e execução dos serviços no local da obra, adotando as providências necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, sem prejuízo das responsabilidades da Administração quanto às informações disponibilizadas no processo licitatório.

14.42. Não executar serviços adicionais ou alterações de projeto sem prévia autorização da Administração e formalização do instrumento cabível, quando necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.43. Cumprir integralmente as disposições do Edital, Projeto Básico, memorial descritivo, projetos de engenharia e demais documentos integrantes da



contratação, não podendo alegar desconhecimento das condições regularmente disponibilizadas durante o procedimento licitatório.

14.44. A contratada deverá apresentar garantia contratual quando expressamente exigida neste Edital e na minuta contratual, observadas as modalidades, condições e percentuais previstos nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da mesma Lei, quando aplicável.

14.45. Considerando que os serviços serão executados na arquibancada central do Complexo de Campo Society, a contratada deverá adotar medidas de isolamento, sinalização, proteção e organização das áreas de execução, especialmente durante os serviços de montagem e içamento da estrutura metálica e instalação da cobertura, de modo a preservar a segurança dos trabalhadores, espectadores, atletas e demais usuários do espaço esportivo, observando as orientações da fiscalização e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14.46. A execução dos serviços deverá ser planejada em articulação com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando minimizar interferências nas atividades esportivas realizadas no complexo, quando compatíveis com as condições de segurança, assegurando a restrição de acesso às áreas em obras e a proteção dos usuários durante as intervenções.

14.47. A contratada deverá adotar medidas para controle de poeira, ruídos, resíduos e demais transtornos decorrentes dos serviços, especialmente nas áreas próximas à arquibancada e aos demais espaços de circulação e utilização pública do Complexo de Campo Society.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, por meio de servidores ou profissionais formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos.

15.2. Verificar e conferir as medições apresentadas pela contratada, observando os serviços efetivamente executados e sua conformidade com o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais condições contratuais.

15.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as medições regularmente aprovadas, observados os prazos, as condições estabelecidas no contrato e a regular liquidação da despesa.

15.4. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, inclusive quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando cabíveis, observadas as disposições da legislação tributária aplicável.



15.5. Emitir a Ordem de Serviço, por intermédio do setor competente, contendo as informações necessárias ao início da execução da obra, observadas as condições estabelecidas no contrato.

15.6. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, especialmente quanto às condições de acesso, utilização das instalações existentes e demais aspectos relacionados à construção da cobertura metálica da arquibancada central do Complexo de Campo Society.

15.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo adequado para adoção das providências corretivas necessárias.

15.8. Disponibilizar as áreas destinadas à execução da obra e permitir a instalação das estruturas provisórias necessárias, quando previstas nos documentos técnicos e autorizadas pela Administração, observadas as condições de segurança e utilização do Complexo de Campo Society.

15.9. Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos e prazos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação da documentação exigida, aprovação das medições e regular liquidação da despesa, observada a legislação aplicável.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Crixás/GO, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em favor da Contratada, após a medição dos serviços efetivamente executados, aprovação pela fiscalização do contrato, emissão do respectivo Termo de Medição, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e no contrato.

16.1.1. Considerando o regime de execução por empreitada por preço global, as medições serão realizadas com base nas etapas e serviços efetivamente executados, observados os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, não sendo admitido pagamento antecipado por serviços não executados, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas em lei.

16.1.2. As medições deverão observar o cronograma físico-financeiro elaborado pelo setor de engenharia, com prazo de execução previsto de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, distribuído em etapas de 15 (quinze) dias, conforme documentação técnica integrante do processo.



16.2. Para a primeira medição, a Contratada deverá apresentar, quando aplicáveis e exigíveis:

- a) Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando obrigatória nos termos da legislação vigente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a atribuição profissional e a legislação aplicável.

16.2.1. Em cada medição deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) Planilha de medição dos serviços efetivamente executados, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
- b) Memória de cálculo ou demonstrativo dos quantitativos executados, quando necessário à conferência dos serviços;
- c) Diário de Obras devidamente atualizado;
- d) Relatório fotográfico demonstrando a evolução física da obra e os serviços realizados no período;
- e) Comprovantes de recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra empregada na execução contratual, quando legalmente exigíveis;
- f) Demais documentos tecnicamente necessários à comprovação da regular execução dos serviços, mediante solicitação fundamentada da fiscalização.

16.2.2. Após a conferência da medição, aprovação pela fiscalização e apresentação da documentação exigida, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, observados os valores dos serviços efetivamente medidos e aprovados.

16.2.3. A fiscalização poderá determinar a correção de inconsistências verificadas nas medições, devendo a Contratada apresentar os esclarecimentos e documentos complementares necessários à aprovação dos serviços.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.1. Para fins de acompanhamento da manutenção das condições de habilitação, a Administração poderá consultar os cadastros oficiais e solicitar, quando necessário, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.3.2. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a Administração notificará a Contratada para regularização ou apresentação de justificativa, adotando as medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento dos serviços regularmente executados, medidos e liquidados, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

16.4. Verificada incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação indispensável à liquidação da despesa, a Contratada será notificada para realizar as correções necessárias, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento da parcela afetada até a regularização da pendência.

16.5. A existência de pendências contratuais não autorizará, por si só, a retenção integral dos pagamentos relativos aos serviços regularmente executados e liquidados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, compensações, retenções e demais medidas expressamente admitidas pela legislação e pelo contrato.

16.5.1. Os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, memorial descritivo, especificações técnicas ou demais condições contratuais poderão deixar de ser atestados até a devida correção, mediante justificativa fundamentada da fiscalização.

16.6. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, devendo os respectivos dados bancários ser informados juntamente com a documentação necessária ao pagamento.

16.6.1. A ausência ou incorreção dos dados bancários necessários ao pagamento deverá ser comunicada à Contratada para regularização, não sendo imputado à Administração eventual atraso decorrente exclusivamente dessa pendência, observadas as disposições legais aplicáveis

17 DO REAJUSTE:

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação



Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.2.1. Para fins de reajustamento, deverá ser considerada a data-base do orçamento de referência da contratação, conforme definição constante dos documentos técnicos de engenharia, observadas as referências SINAPI 07/2026 e AGETOP CIVIL 04/2026 utilizadas na elaboração das planilhas orçamentárias.

17.2.2. O reajuste incidirá sobre as parcelas contratuais que fizerem jus à atualização, observadas as condições de execução, o cronograma físico-financeiro e a responsabilidade por eventuais atrasos, não sendo devido reajustamento decorrente de atraso imputável exclusivamente à contratada.

17.3. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, será assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legais e provoquem alteração extraordinária dos encargos originalmente assumidos.

17.4. A solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentos que comprovem o fato gerador, sua repercussão efetiva nos custos da contratação e o nexo de causalidade, ficando sujeita à análise técnica e à decisão fundamentada da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.5. A apresentação de pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza, por si só, a paralisação da execução do objeto contratado, permanecendo a contratada obrigada ao cumprimento das condições contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas ou expressamente autorizadas pela Administração.

18 DAS PENALIDADES

18.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observadas as condições e os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item 18.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, observadas a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do contrato;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Nova Crixás

ADM. 2025/2028

18.5.1. A aplicação de multa não impede a extinção unilateral do contrato, quando presentes os requisitos legais, nem afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

18.5.2. Na aplicação das multas deverão ser observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a proporcionalidade da penalidade em relação à infração praticada.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

18.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observados os requisitos legais para sua aplicação.

18.8. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos legais aplicáveis.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



18.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

18.12. As sanções administrativas aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observados os prazos, as condições e os procedimentos previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores ou profissionais formalmente designados pela Administração Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A fiscalização técnica da obra será realizada por profissional legalmente habilitado, responsável pelo acompanhamento dos serviços, verificação da conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

19.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, realizar inspeções, conferir medições, verificar a qualidade dos materiais empregados e registrar as ocorrências identificadas, determinando as correções necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

19.4. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, incluindo o controle dos prazos, verificação da documentação necessária aos pagamentos, acompanhamento das obrigações contratuais e adoção das providências administrativas cabíveis.

19.5. A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado, contendo o registro das atividades executadas, condições de execução, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento da obra.

19.6. As medições dos serviços executados deverão ser submetidas à análise e aprovação da fiscalização técnica, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato.

19.7. Considerando que a obra será executada na arquibancada central do Complexo de Campo Society, a fiscalização deverá acompanhar, em articulação com a Secretaria Municipal de Esporte, as condições de segurança, sinalização e isolamento das áreas de execução, especialmente durante a montagem e o içamento da estrutura metálica e a instalação da cobertura, visando preservar a



segurança dos trabalhadores, atletas, espectadores e demais usuários do complexo esportivo.

19.8. A fiscalização poderá determinar a correção, reparação ou substituição de serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas, bem como recomendar a paralisação de atividades que apresentem riscos à segurança ou à adequada execução da obra, observadas as competências estabelecidas no contrato.

19.9. As ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das providências necessárias.

19.10. A existência e a atuação da fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços, pelos materiais empregados, pela segurança da execução e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

19.11. O recebimento provisório e definitivo da obra observará os procedimentos estabelecidos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços executados com os documentos técnicos.

19.12. A gestão e a fiscalização deverão observar, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Projeto Básico, da minuta contratual e dos demais regulamentos aplicáveis à execução de obras públicas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública da licitação no sistema eletrônico LICITANET, contendo o registro dos atos praticados durante o procedimento.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação, divulgada no sistema eletrônico.

20.3. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. As normas disciplinadoras da presente licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.6. Os licitantes assumirão integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, conforme a natureza do prazo e as disposições legais aplicáveis.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará, por si só, na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, desde que seja possível o saneamento da irregularidade, sem prejuízo à isonomia, à competitividade e à segurança da contratação.

20.9. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos e as condições de execução, conclusão, recebimento e pagamento encontram-se estabelecidos neste Edital, no Projeto Básico, no memorial descritivo, no cronograma físico-financeiro e na minuta contratual.

20.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, a Administração deverá promover a interpretação sistemática dos documentos, observando a legislação aplicável e as especificações técnicas do Projeto Básico, cabendo ao Agente de Contratação prestar os esclarecimentos necessários e promover eventual retificação, quando cabível.

20.11. Em caso de divergência entre as informações cadastradas na plataforma LICITANET e as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as condições expressamente estabelecidas no instrumento convocatório, devendo a Administração promover a correção das informações no sistema, quando necessária.

20.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no portal oficial do Município de Nova Crixás/GO, www.novacrixas.go.gov.br, e no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, podendo também ser solicitados pelo e-mail licitacao@novacrixas.go.gov.br ou obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

20.13. O licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação, inabilitação ou adoção das medidas contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

20.14. Na análise da documentação de habilitação e no julgamento das propostas comerciais, o Agente de Contratação poderá solicitar assessoramento técnico de



profissionais especializados, especialmente do setor de engenharia responsável pelos projetos, orçamento e especificações da obra.

20.15. Os documentos integrantes deste Edital são complementares entre si e deverão ser interpretados de forma conjunta, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos de engenharia, cabendo à Administração esclarecer eventuais divergências ou omissões identificadas.

20.16. O Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações necessárias à análise das propostas e dos documentos de habilitação, observados os limites previstos nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem permitir alterações que comprometam a substância das propostas ou a igualdade entre os licitantes.

20.17. O não atendimento às diligências regularmente determinadas poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, quando a ausência das informações solicitadas impedir a comprovação do atendimento às exigências deste Edital, mediante decisão fundamentada.

20.18. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das disposições legais aplicáveis à contratação.

20.19. A presente licitação não implica obrigatoriedade de contratação, podendo a Administração revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada, observados os procedimentos e garantias previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.20. A Administração poderá promover alterações contratuais, quando necessárias e devidamente justificadas, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às alterações quantitativas e qualitativas relacionadas à execução da obra de construção de cobertura metálica da arquibancada central do Complexo de Campo Society, mediante formalização do instrumento cabível.

20.20.1. As alterações unilaterais que envolvam acréscimos ou supressões deverão observar os limites legais aplicáveis, considerando o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.20.2. A Administração poderá alterar as datas previstas para recebimento das propostas ou abertura da sessão pública, mediante justificativa e divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital, observados os prazos mínimos legais e a necessidade de reabertura do prazo quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

ANEXO I – PROJETO BÁSICO, PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, BDI, CURVAS ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Nova Crixás - GO, 19 de outubro de 2026.



Assinado de forma digital
por UESLEI RODRIGUES
CAIXETA:01206334185

Ueslei Rodrigues Caixeta
Agente de Contratação
Município de Nova Crixás

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

ANEXO I

PROJETO BÁSICO, PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, BDI, CURVAS ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de cobertura metálica da arquibancada central do Complexo de Campo Society, localizado na Rua dos Curiós, APM, Setor Estádio, Município de Nova Crixás/GO, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes do processo.

I – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, realizou visita técnica ao local de execução da obra de construção de cobertura metálica da arquibancada central do Complexo de Campo Society, situado na Rua dos Curiós, APM, Setor Estádio, Município de Nova Crixás/GO.

Durante a visita, a empresa teve oportunidade de conhecer as condições locais de execução, as características da estrutura existente, as condições de acesso, os espaços disponíveis para movimentação de materiais e equipamentos e demais particularidades relevantes à elaboração da proposta e à execução dos serviços previstos no Projeto Básico.

Por ser verdade, firma-se o presente atestado.

Nova Crixás/GO, ____ de _____ de 2026.

Servidor Responsável pela Visita Técnica
Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO

Representante da Empresa CNPJ: _____



ANEXO III

DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Papel timbrado da licitante

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, que não existem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar à Administração eventual ocorrência de fato superveniente que possa impedir sua participação ou contratação.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Data e local.

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Papel timbrado da licitante

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, que:

não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

- ☐ Sim
☐ Não

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Papel timbrado da licitante

A empresa (-----) inscrita no CNPJ nº (-----), de acordo com o Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EXE Nº ____/2026, DECLARA que:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, minuta contratual e demais anexos que integram a licitação;
2. O preço apresentado em sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
3. Examinou os documentos técnicos disponibilizados pela Administração e dispõe das informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto nas condições e prazos estabelecidos;
4. Compromete-se a fornecer os documentos e esclarecimentos complementares que venham a ser regularmente solicitados pela Administração, inclusive em sede de diligência, nos termos da legislação aplicável;
5. Disponibilizará mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas e demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma estabelecidos;
6. Responde pela veracidade e autenticidade das informações, declarações, documentos e propostas apresentados no procedimento licitatório;
7. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais regras de acessibilidade previstas na legislação aplicável;
8. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

.....
Assinatura do responsável pela empresa

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Papel timbrado da licitante

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS/GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de cobertura metálica da arquibancada central do Complexo de Campo Society, localizado na Rua dos Curiós, APM, Setor Estádio, Município de Nova Crixás/GO, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes do processo.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
CPF: _____
Documento de Identidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução integral do objeto da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, pelo valor global de: R\$ _____
(_____).

O valor proposto resulta da aplicação dos preços unitários aos respectivos quantitativos constantes da planilha orçamentária apresentada pela licitante e contempla todos os custos necessários à completa execução da obra.

A presente proposta será acompanhada dos seguintes documentos:

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



- a) Planilha Orçamentária, contendo quantitativos, preços unitários, preços parciais e valor global da obra;
- b) Cronograma Físico-Financeiro, compatível com o valor global proposto e com o prazo de execução estabelecido no Edital;
- c) Composição da taxa de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, com detalhamento de seus componentes;
- d) Composições de custos unitários dos serviços exigidos no Edital e nos documentos técnicos da contratação.

Declaramos que o valor apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transportes, mobilização e desmobilização, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, ensaios, testes e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Declaramos, ainda, que a execução observará o Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais, planilhas, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.

Prazo de execução da obra: _____ dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a celebrar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, indicando como representante da empresa para esse fim:

Local, -----de-----2026.

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS
E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.236.968/0001-11, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal, BRUNO COSTA ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº _____ no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de cobertura metálica da arquibancada central do Complexo de Campo Society, localizado na Rua dos Curiós, APM, Setor Estádio, Município de Nova Crixás/GO, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme Projeto Básico, projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 18645/2026.

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, observadas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.3. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos;

II – O Projeto Básico, os projetos de engenharia, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, as composições de custos, o BDI e o cronograma físico-financeiro;



III – A proposta apresentada pela CONTRATADA, incluindo as planilhas e demais documentos que a integram;

IV – Os demais documentos técnicos e administrativos que integram o Processo Administrativo nº 18645/2026 e sejam pertinentes à execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (____) meses, contado da data de sua assinatura, sendo o prazo de execução da obra de _____ dias, contado da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, conforme cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2.2. O prazo de vigência contratual deverá contemplar o período necessário à execução da obra, ao recebimento do objeto e às demais providências administrativas pertinentes.

2.3. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado pelo período correspondente, observadas as disposições do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transportes, mobilização e desmobilização, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, administração, ensaios, testes, BDI e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

3.3. O valor contratado corresponde à execução integral do objeto sob o regime de empreitada por preço global, observadas as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.



4. CLAUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A obra será executada na arquibancada central do Complexo de Campo Society, localizado na Rua dos Curiós, APM, Setor Estádio, Município de Nova Crixás/GO, conforme identificação e delimitação constantes dos projetos e demais documentos técnicos, no ponto identificado pelas seguintes coordenadas geográficas:

Latitude: 14°05'59.7"S

Longitude: 50°20'26.6"W

4.2. A execução deverá observar integralmente o Projeto Básico, os projetos de engenharia, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

4.3. Não serão admitidas alterações de projetos, especificações ou serviços sem prévia autorização da Administração, observados os procedimentos legais aplicáveis.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e profissionais técnicos em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma e a adequada execução dos serviços.

4.5. Os materiais, métodos construtivos e serviços deverão atender às especificações constantes dos documentos técnicos da obra e às normas técnicas aplicáveis, cabendo à CONTRATADA executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

4.6. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, com prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço. Eventual necessidade de alteração da sequência ou programação dos serviços deverá ser justificada e submetida à análise da fiscalização.

4.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, profissional responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a legislação profissional aplicável.

4.8. Os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falhas de sua responsabilidade.



4.9. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras atualizado, registrando os serviços executados, ocorrências, condições relevantes da execução e determinações da fiscalização.

4.10. Considerando que a obra será executada em complexo esportivo destinado à utilização pública, a CONTRATADA deverá adotar medidas de isolamento, sinalização, organização e proteção das áreas de execução, especialmente durante os serviços de montagem e içamento da estrutura metálica e instalação da cobertura, visando preservar a segurança dos trabalhadores, atletas, espectadores e demais usuários do Complexo de Campo Society.

5. CLAUSULA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo:

5.1.1. Fiscal do Contrato: _____.

5.1.2. Gestor do Contrato: _____.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, os documentos que integram a contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, controlar os prazos de vigência e execução, acompanhar a documentação contratual, encaminhar as providências relativas a alterações, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências que demandem decisão da autoridade competente.

5.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando sua conformidade com o Projeto Básico, projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas, bem como conferir as medições, registrar ocorrências, solicitar correções e prestar ao Gestor as informações necessárias ao acompanhamento contratual.

5.5. O Fiscal do Contrato deverá registrar, em instrumento próprio e no Diário de Obras, quando aplicável, as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades e comunicando ao Gestor as situações que ultrapassem sua competência.

5.6. O atesto das medições e dos documentos fiscais somente ocorrerá após a verificação da efetiva execução dos serviços correspondentes e de sua conformidade com as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos.



5.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros, vícios, falhas de execução ou utilização de materiais em desacordo com as especificações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante medições periódicas, observados a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

6.2. Por ocasião da primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, além dos demais documentos legalmente exigíveis.

6.3. Cada medição deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) planilha de medição dos serviços executados;
- b) memória ou planilha dos quantitativos medidos;
- c) Diário de Obras atualizado;
- d) relatório fotográfico dos serviços executados;
- e) demais documentos técnicos ou trabalhistas exigíveis e relacionados à execução contratual, quando aplicáveis.

6.4. A medição será submetida à análise e aprovação da fiscalização, que verificará a correspondência entre os serviços efetivamente executados e os quantitativos apresentados, podendo determinar ajustes, correções ou complementações quando constatadas inconsistências.

6.5. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa e das comprovações de regularidade exigíveis.

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

6.7. Caso sejam constatados erros na Nota Fiscal, na medição ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para promover a correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização da pendência.



6.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Eventual irregularidade será objeto das providências administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente previstas, quando aplicáveis.

6.10. O pagamento de qualquer medição não implicará aceitação definitiva dos serviços, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com os documentos técnicos e com as condições do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Nova Crixás/GO, conforme disponibilidade da seguinte dotação orçamentária e financeira:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE

7.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes ao exercício subsequente correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, observada a legislação aplicável.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar integralmente o objeto nos prazos estabelecidos, em conformidade com o Projeto Básico, projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

8.1.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução da obra, responsabilizando-se por sua mobilização, transporte, guarda e utilização.

8.1.3. Manter durante toda a execução profissional responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, bem como equipe compatível com as características e o andamento dos serviços.



8.1.4. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, legislação de segurança e saúde do trabalho, normas ambientais, sanitárias e demais regulamentos pertinentes.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou estejam em desacordo com os documentos técnicos, quando decorrentes de falhas de sua responsabilidade.

8.1.6. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra pela Administração, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos relacionados à execução contratual sempre que solicitados.

8.1.7. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer a execução, qualidade, segurança ou cumprimento dos prazos contratuais.

8.1.8. Manter atualizado o Diário de Obras, registrando os serviços executados, ocorrências, condições relevantes, equipes, determinações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução.

8.1.9. Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, submetendo previamente à fiscalização eventual necessidade de reprogramação ou alteração da sequência dos serviços.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, observadas as retenções legalmente aplicáveis.

8.1.11. Fornecer e exigir de seus trabalhadores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às atividades executadas.

8.1.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem que a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade.

8.1.13. Manter as áreas de trabalho organizadas, limpas e em condições adequadas de segurança, promovendo a retirada periódica de resíduos e entulhos.

8.1.14. Realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da obra, em conformidade com a legislação aplicável.

8.1.15. Realizar os ensaios, testes e verificações de qualidade exigidos nos projetos, especificações técnicas ou pela fiscalização, quando relacionados às obrigações previstas na contratação.

8.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



8.1.17. Manter disponíveis no local da obra os projetos, documentos técnicos, ART ou RRT de execução, Diário de Obras e demais documentos necessários ao acompanhamento dos serviços.

8.1.18. Não executar serviços adicionais ou promover alterações nos projetos e especificações sem prévia autorização formal da Administração, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.19. Elaborar e apresentar as medições dos serviços executados, acompanhadas dos documentos exigidos no contrato, submetendo-as à conferência e aprovação da fiscalização.

8.1.20. Ao término da obra, realizar a limpeza geral das áreas utilizadas, retirar materiais, equipamentos, resíduos e instalações provisórias e entregar os documentos técnicos de encerramento exigidos, inclusive projetos as built, quando aplicáveis.

8.1.21. Manter preposto ou representante apto a responder pela execução contratual perante a Administração, conforme as condições estabelecidas no contrato.

8.1.22. Comunicar formalmente alterações de endereço, telefone, e-mail, representação legal ou dados cadastrais durante a vigência contratual.

8.1.23. Apresentar a garantia contratual ordinária, caso exigida no Edital, e a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, observadas as modalidades e condições legalmente admitidas.

8.1.24. Adotar medidas de isolamento, sinalização e proteção das áreas em reforma, visando preservar a segurança dos profissionais, pacientes e demais usuários da Unidade Básica de Saúde Maria Leite.

8.1.25. Planejar as atividades em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a minimizar interferências no funcionamento da unidade e assegurar condições adequadas de circulação e segurança.

8.1.26. Adotar medidas para controle de poeira, ruídos, resíduos e demais transtornos decorrentes da execução, especialmente nas áreas próximas aos ambientes de atendimento aos pacientes.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA o local destinado à execução da obra, bem como os projetos e demais documentos técnicos necessários.

8.2.2. Emitir a Ordem de Serviço após o cumprimento das condições necessárias ao início da execução.

8.2.3. Designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.



8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, registrando as ocorrências e determinando a correção de eventuais irregularidades.

8.2.5. Analisar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

8.2.6. Prestar os esclarecimentos e disponibilizar as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

8.2.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

8.2.8. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços devidamente executados, medidos e atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato.

8.2.9. Efetuar as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente aplicáveis.

8.2.10. Receber provisória e definitivamente a obra, após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos, observados os procedimentos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.11. Adotar as providências administrativas e aplicar, quando cabível, as sanções previstas no contrato e na legislação.

9. CLAUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo devidamente justificado;

9.1.3. Prestar declaração falsa ou apresentar documentação falsa durante a execução contratual;

9.1.4. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.6. Praticar ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;

9.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



9.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, observada a gravidade da infração:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total.

9.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, observadas as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas em lei, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.9. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando houver, e, quando insuficientes, cobradas pelos meios legalmente cabíveis.

9.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

9.12. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A obra estará sujeita à garantia legal mínima de 05 (cinco) anos quanto à solidez e à segurança dos materiais e dos serviços executados, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável.

10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou elementos que apresentem vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução, quando devidamente constatados pela Administração.

10.3. O recebimento definitivo da obra não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança e adequada execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância dos procedimentos legalmente estabelecidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

11.3. A extinção contratual deverá ser devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo, observados os direitos e as obrigações das partes e as consequências previstas na legislação.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, os princípios do direito público e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e demais normas pertinentes.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida instrução e justificativa no processo administrativo.

13.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. Por se tratar de reforma de edificação, os acréscimos decorrentes de alterações unilaterais poderão observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e respeitadas as demais condições legais.

13.2.2. As supressões decorrentes de alterações unilaterais deverão observar o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de supressão consensual admitidas pela legislação.

13.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando cabível, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A formalização deverá ocorrer previamente à execução das prestações decorrentes da alteração, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, observadas as condições do art. 132 da referida Lei.

13.4. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE:

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC,



divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.2.1. Para fins de reajustamento, será considerada a data-base do orçamento estimado, a ser identificada expressamente nos documentos técnicos de engenharia e no contrato.

14.2.2. O reajuste observará as parcelas contratuais que fizerem jus à atualização, consideradas as condições de execução, o cronograma físico-financeiro e a responsabilidade por eventuais atrasos.

14.3. Independentemente do reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que preencham os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos, planilhas, notas fiscais, índices ou outros elementos capazes de demonstrar o fato gerador, sua repercussão nos custos e o nexo de causalidade.

14.5. O reajuste previsto no próprio contrato poderá ser registrado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Crixás/GO para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais de resolução de controvérsias, observadas as disposições do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Crixás-GO, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS
CNPJ sob o nº 00.236.968/0001-11
BRUNO COSTA ANTUNES
Gestor Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CNPJ nº
Representante Legal:
CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354